



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO 30/03/2026


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3659/2026

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 64.000,00, para a entidade e fins que especifica.


Vice-Presidente


Secretário(a)

05ª Sessão **ORDINÁRIA**

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.	537.000,00

(...)"

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

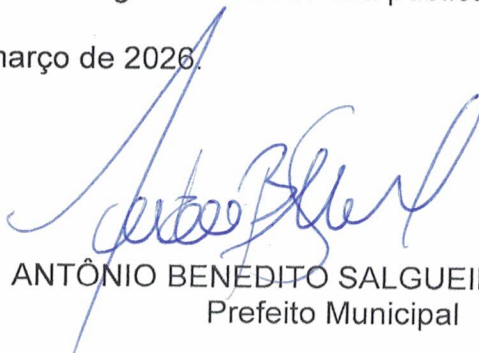
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.04.02.10.302.0010.0016 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	890	2.500.000.0000	64.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de março de 2026.


ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400

CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 12 de Março de 2026.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o apenso Projeto de Lei que “Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 64.000,00, para os fins que especifica” com a finalidade de reforço financeiro e manutenção das atividades fins, em especial da hidroterapia.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 3.332/2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica, visto que, o acréscimo de valor é referente a serviço/ atendimento da hidroterapia adicional que a instituição irá oferecer ao Município.

O artigo 2º autoriza a abertura do crédito suplementar em favor na fonte de recurso 2.500.000.0000 e classificação transferências financeiras à APAE na dotação “subvenções” conforme determina o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O artigo 3º esclarece que o valor é proveniente superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024, na fonte de recurso 2.500.000.0000. – recursos não vinculados de impostos.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei para que a administração possa tomar as medidas pertinentes e necessárias aos fins propostos.

Atenciosamente,



Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Clóvis Coldibelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Fino - MG